

PROJETO DE LEI

Nº 385/2011

Lei Nº 10.065

AUTÓGRAFO Nº 138/2012

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TE-

LO, a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências. (Rua

02 do Parque Bela Vista)



PROTÓCOLO GERAL -02-Ago-2011-16:17-101977-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 385 /2011

(Dispõe sobre denominação de "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" a Rua 02 do Parque Bela Vista, que se inicia na Rua 09 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita - 1933/2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 29 de Julho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

A solidariedade, a alegria e a dedicação à família fizeram de Arminda da Conceição da Silva Telo uma apaixonada pela vida, e essa mesma dedicação se estendia ao próximo que era um dos legados de Arminda. Nascida em 18 de novembro de 1933.

Casada com Izidro Gonçalves Telo.

A paulistana mudou-se para Sorocaba na década de 1960, onde criou os filhos e pode trabalhar em causas sociais. Uma delas era particularmente especial pela sua própria história.

A mãe de Arminda viúva, ainda jovem e sem condições de cuidar das filhas, as enviou para um colégio interno. Por isso, o sofrimento das crianças lhe comoviam de forma especial.

Como herança deixou o trabalho que o marido Izidro Gonçalves Telo, o companheiro de 49 anos, e ela cuidava com dedicação da Creche Deus Menino, que atende 155 crianças em período integral. Além de cuidar dos outros, ligada as instituições como Igreja São Vicente de Paulo e Rotary Club, Arminda valorizava estar com a família.

Nos animados almoços de domingo era dia de comer o "melhor macarrão do mundo" como afirmavam os netos. Ela, toda orgulhosa, aproveitada para brincar, dizendo que havia estudado culinária no exterior.

Sempre elegante, a mulher de personalidade forte e vibrante era a matriarca que acolhia com ternura e firmeza.

Uma verdadeira mãe para todos, se foi deixando saudades em 11 de setembro de 2009.

S/S., 29 de Julho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

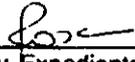


Recebido na Div. Expediente

02 de agosto de 2011

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 04 / 08 / 2011



Div. Expediente

Recebido em 05.08.11


Andréa Gianelli Ludovico
Seção de Assuntos Jurídicos

Lei Ordinária nº : 8956

Data : 26/10/2009

Classificações : Denominações Próprios Públicos

Ementa : Dispõe sobre denominação de "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" a um próprio municipal e dá outras providências.

LEI Nº 8.956, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" a um próprio municipal e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 439/2009 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" o Centro de Educação Infantil localizado na Avenida Manoel de Camargo Sampaio s/nº, no Jardim Marcelo Augusto, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1933 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de outubro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE

Secretário de Negócios Jurídicos

MARIA TERESINHA DEL CÍSTIA

Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Flogão

- [Crie sua conta! é gratis e leva 20 segundos](#)
- [On\(548\)](#)
- [on](#)
- [Ajuda](#)
- [Logar](#)
-



O ícone da internet mudou.
E a sua internet vai mudar também.

Baixe o Google Chrome
e busque rapidamente

Paroquia Sao Paulo Apostolo

Meu perfil



- [Próxima](#)
- [Anterior](#)

- [jornalentrenos](#)
- [Sorocaba / Sp / Brazil](#)
-

Minhas fotos



- 27/03/12 10:44



- 21/03/12 15:15



- 20/03/12 9:49



12/09/09 - 11:41 [Denunciar](#)

Tweet < 0 share

0
Curtir

Nota de Falecimento

Neste fim de semana nossa irmã Arminda Telo nos deixou!
Que Deus abençoe e conforte a família
(nesta foto com a neta Giovana)

Favoritos



- [louvartespa](#)
- 22/03/12 9:47



- [gemuraro](#)
- 20/03/12 9:55



- [spaniver](#)
- 9/03/12 11:52



- [varginha](#)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 385/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Arminda da Conceição da Silva Telo” a uma via pública, hoje denominada rua 02, com início na rua 09 e término em propriedade particular, Parque Bela Vista, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

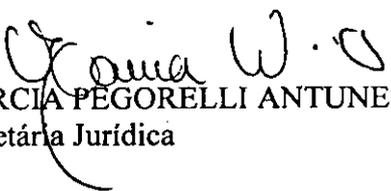
Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 28 de março de 2012.


Suellen Seura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

08

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 385/2011, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 30 de março de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro

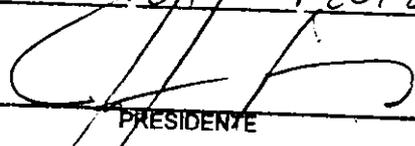

GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA ^{2021/2012}

APROVADO REJEITADO

EM 19 10/1 2012



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº 0249

Sorocaba, 19 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146 e 147/2012, aos Projetos de Lei nºs 385/2011, 102, 112, 115, 119/2012, 629, 631, 632, 383/2011 e 40/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa-



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

AUTÓGRAFO Nº 138/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 385/2011 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" a Rua 02 do Parque Bela Vista, que se inicia na Rua 09 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita - 1933/2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 04 DE MAIO DE 2012 / Nº 1.527

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 10.065, DE 3 DE MAIO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 385/2011 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" a Rua 2 do Parque Bela Vista, que se inicia na Rua 9 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1933 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por

conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
cumulativamente

JUSTIFICATIVA:

A solidariedade, a alegria e a dedicação à família fizeram de Arminda da Conceição da Silva Telo uma apaixonada pela vida, e essa mesma dedicação se estendia ao próximo que era um dos legados de Arminda. Nascida em 18 de Novembro de 1933.

Casada com Izidro Gonçalves Telo.

A paulistana mudou-se para Sorocaba na década de 1960, onde criou os filhos e pode trabalhar em causas sociais. Uma delas era particularmente especial pela sua própria história.

A mãe de Arminda viúva, ainda jovem e sem condições de cuidar das filhas, as enviou para um colégio interno. Por isso, o sofrimento das crianças lhe comoviam de forma especial.

Como herança deixou o trabalho que o marido Izidro Gonçalves Telo, o companheiro de 49 anos, e ela cuidava com dedicação da Creche Deus Menino, que atende 155 crianças em período integral. Além de cuidar dos outros, ligada as instituições como Igreja São Vicente de Paulo e Rotary Club, Arminda valorizava estar com a família.

Nos animados almoços de domingo era dia de comer o "melhor macarrão do mundo" como afirmavam os netos. Ela, toda orgulhosa, aproveitada para brincar, dizendo que havia estudado culinária no exterior.

Sempre elegante, a mulher de personalidade forte e vibrante era a matriarca que acolhia com ternura e firmeza.

Uma verdadeira mãe para todos, se foi deixando saudades em 11 de Setembro de 2009.

S/S., 29 de Julho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.065, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 385/2011 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO” a Rua 2 do Parque Bela Vista, que se inicia na Rua 9 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1933 – 2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
cumulativamente



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.065, de 3/5/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

A solidariedade, a alegria e a dedicação à família fizeram de Arminda da Conceição da Silva Telo uma apaixonada pela vida, e essa mesma dedicação se estendia ao próximo que era um dos legados de Arminda. Nascida em 18 de Novembro de 1933.

Casada com Izidro Gonçalves Telo.

A paulistana mudou-se para Sorocaba na década de 1960, onde criou os filhos e pode trabalhar em causas sociais. Uma delas era particularmente especial pela sua própria história.

A mãe de Arminda viúva, ainda jovem e sem condições de cuidar das filhas, as enviou para um colégio interno. Por isso, o sofrimento das crianças lhe comoviam de forma especial.

Como herança deixou o trabalho que o marido Izidro Gonçalves Telo, o companheiro de 49 anos, e ela cuidava com dedicação da Creche Deus Menino, que atende 155 crianças em período integral. Além de cuidar dos outros, ligada as instituições como Igreja São Vicente de Paulo e Rotary Club, Arminda valorizava estar com a família.

Nos animados almoços de domingo era dia de comer o “melhor macarrão do mundo” como afirmavam os netos. Ela, toda orgulhosa, aproveitada para brincar, dizendo que havia estudado culinária no exterior.

Sempre elegante, a mulher de personalidade forte e vibrante era a matriarca que acolhia com ternura e firmeza.

Uma verdadeira mãe para todos, se foi deixando saudades em 11 de Setembro de 2009.

S/S., 29 de Julho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador